Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 83 a 83 vs
Lº 9

LEI Nº 1.282, DE 15 DE AGOSTO DE 1.972

RATIFICA CONVÊNIO CELEBRADO COM A DELEGACIA REGIONAL DE TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM ESPECIAL DE EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI AOS TRABALHADORES.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica ratificado o CONVÊNIO celebrado - em data de 5 de julho de 1.972 entre a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, para o fim especial de emissão e distribuição de carteiras de trabalho e previdência social no Município de Birigui aos trabalhadores, de acordo com a fotocópia anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente- da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente